

**BOA VISTA**

Sexta-feira
06 de Setembro
de 2019

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 135/2019
Processo nº 019600/2019 – SMSA

Objeto: Contratação de empresa para o serviço de locação de frequência em radiocomunicação digital, com registro junto a Anatel com licenciamento de estações fixas e móveis no serviço limitado e privado

Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2019 às 09h (Horário de Brasília) no sítio www.comprasnet.gov.br.

Início da Disputa: 18/09/2019 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.comprasnet.gov.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 Palácio 09 de Julho – Anexo I – São Francisco – Boa Vista / RR, no horário de 08h às 14h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento. Os demais interessados deverão solicitar o edital por meio do e-mail: pregao.pmbv@gmail.com, juntamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela CPL, nos dias e horários de expediente.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 113/2019
Processo nº 011098/2019 – SEMGES

Homologo o Pregão Eletrônico nº 113/2019, Processo nº 011098/2019 – SEMGES, que tem como objeto Registro de Preço para contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de carimbo, chaves (abertura e instalação de fechaduras contemplamos outros materiais e serviços relacionados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Projetos Especiais, Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas, Secretaria Municipal de Gestão Social e suas Unidades Administrativas, cuja a adjudicação dos Lote I foi a favor da empresa ABRAÃO F. DE SOUZA ME, CNPJ nº 84.027.176/0001-27, pelo valor de R\$ 47.965,00 (quarenta e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais).

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social – SEMGES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 111/2019
Processo nº 009036/2019 – SMSA

Homologo o Pregão Eletrônico nº 111/2019, Processo nº 009036/2019 – SMSA, que tem como objeto Aquisição de Aparelho de Tomografia com Grafismo Infantil, a fim de atender as necessidades do Hospital da Criança Antônio-HCSA, contemplado na proposta da Emenda Parlamentar nº 13464.636000/1170-14. Com grafismo compatível com modelo e medidas do fabricante, cuja a adjudicação do item 1 foi a favor da empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 46.563.938/0013-54, pelo valor total de R\$ R\$ 1.815.509,20 (um milhão oitocentos e quinze mil e quinhentos e nove reais e vinte centavos).

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PROCESSO Nº. 019823/2019-SPMA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 010/2019
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA ABRIGOS DOS VEÍCULOS ESTACIONADOS NO ESTACIONAMENTO SITUADO NO TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA INTEGRADA COMO SUPORTE PARA PAINÉIS FOTOVOLTAICOS DE UMA PLANTA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICA INTERLIGADA A REDE DA CONCESSIONÁRIA COM CAPACIDADE NOMINAL MÍNIMA DE 1000KWP DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA ANEEL 482/2012 E 687/2015.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que após abertura e análise do documento de habilitação referente a Concorrência epigrafada, decidiu HABILITAR a empresa: BES BRASIL ENERGIA SUSTENTÁVEL LTDA, por atender na íntegra as exigências do Edital e Projeto Básico. A decisão encontra-se acostada aos autos, à disposição dos interessados para que, querendo, possam alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse.

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Boa Vista-RR, de acordo com o Parecer Jurídico nas folhas 57 à 60 dos autos em epígrafe, certifica que a solicitação constante do processo nº. 18245/2019 – SMAG, referente a contratação de Leiloeiro Oficial para preparação, organização e condução de Leilão Público para alienação onerosa de Bens móveis inservíveis do Município de Boa Vista, em

favor do senhor Leiloeiro OTONIEL FERREIRA DE SOUZA CPF: 065.248.182-53, cuja a taxa de comissão será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação dos bens (paga exclusivamente pelo(s) arrematante(s), enquadra-se no Art. 25, Caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a mencionada lei, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia do ato.

Boa Vista-RR, 05 de setembro de 2019.

Artur José Lima Cavalcante Filho
Presidente da CPL

Aipana de Almeida Nobre
Membro da CPL

Joana Dárc Rabelo
Membro da CPL

Em cumprimento ao dispositivo no art. 26 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 18245/2019 – SMAG, com solicitação de origem da SMAG.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 590/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o que dispõe o art. 92, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor José Lucas Alves Rodrigues, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 952230, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido à incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 05.08.19 a 06.12.19, conforme o Processo nº 022610/2019/ SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 591/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o que dispõe o art. 92, §§ 2º e 6º, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Lidielen Jesus Dionizio, Assistente/Cuidador Escolar, Matrícula 853069, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Horário Especial, devido à incompatibilidade entre seu horário escolar e o da repartição, mediante compensação de horário, pelo período de 30.07.19 a 10.12.19, conforme o Processo nº 021757/2019/ SMEC.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a 30 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,

PODER EXECUTIVO

Prefeita

Maria Teresa Saenz Surita Guimarães

Vice-Prefeito

Arthur Henrique Brandão Machado

Gabinete Executivo

Edileusa Barbosa Gomes Lóz

Procuradoria Geral do Município

Marcela Medeiros Queiroz Franco

Controladoria Geral do Município

Wilker Vieira da Costa

Comissão Permanente de Licitação

Artur José Lima Cavalcante Filho

Consultor Geral

Antonio Elcio Franco Filho

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG

Paulo Roberto Bragato

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Arthur Henrique Brandão Machado - Interino

Secretaria Municipal da Saúde - SMSA

Cláudio Galvão dos Santos

Secretaria Municipal de Obras - SMO

Alessandra de Almeida Pimenta Pereira

Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES

Simone Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF

Márcio Vinicius de Souza Almeida

Secretaria Municipal de Agricultura e

Assuntos Indígenas - SMAAI

Marlon Cristiano Buss

Secretaria Municipal de Serviços Públicos e

Meio Ambiente - SPMA

Daniel Pedro Rios Peixoto

Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC

Camila Pinheiro Cardoso

Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST

Raimundo Barros de Oliveira

Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV

Cremildes Duarte Ramos

Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital - SMTI

José Tobias de Freitas Neto - Interino

Secretaria Municipal de Projetos Especiais - SMPE

Thayssa Pereira Cardoso

Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR

Angélica dos Santos Leite

Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa

Vista - FETEC

Daniel Soares Lima

Agência Reguladora Municipal -

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG

ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima

Telefone: (95) 3621-1848 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Marcio Batista Herculano - Diretor

Fernanda Campos Nascimento - Diagramadora

Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diagramadora

Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 592/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Oziris Javan Alves de França, Auxiliar, Matrícula 01822, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 4º (quarto) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 20.04.14 a 19.04.19, a ser usufruída no período de 01.10.19 a 29.12.19, conforme o Processo nº 021750/2019/SMAG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 593/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora Jennifer Pereira de Jesus, Analista Municipal, Matrícula 851042, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Readaptação Funcional, em atividades compatíveis com a limitação que sofreu em sua capacidade laborativa, com fulcro na Ata de Saúde expedida através da Junta Médica do Município de Boa Vista, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Processo nº 018470/2019/SMSA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 594/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3858, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o art. 85, da Lei Complementar nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Ivanice Teixeira do Carmo, Professor, Matrícula 26336, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 16.11.12 a 15.01.18, a ser usufruída em 03 (três) etapas, sendo a primeira no período de 01.10.19 a 30.10.19, a segunda no período de 01.11.19 a 30.11.19 e a terceira no período de 02.12.19 a 31.12.19, conforme o Processo nº 009564/2018/SMEC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 595/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o parágrafo 1º, do Art. 86, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012 e considerando o teor do Processo nº 022252/2019/SMAG,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria nº 383/P, publicada no Diário Oficial do Município nº 4675, de 04 de julho de 2018, que concedeu Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, à servidora Mônica Maria do Monte, Professor, Matrícula 29379, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 596/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012,

Considerando o que determina o art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o art. 17, inciso I, da Lei Municipal nº 1755/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora Iolanda Lima Spinola, Auxiliar C-03, Matrícula 26807, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Processo nº 2018.03.26547P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 597/P, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 16/E, publicado no DOM nº 3859, de 06 de fevereiro de 2015, de acordo com o inciso V, do art. 32, da Lei Municipal nº. 003, de 02 de janeiro de 2012, e,

Considerando o que preceitua o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o art. 17, inciso IV, "b", da Lei Municipal nº 1.755/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, à servidora Antonia Nely de Araújo Andrade, Técnico D-07, Matrícula 01576, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme o Processo nº 2019.04.32579P, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 05 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 250/2019-SMAG

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o art. 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o período de fruição de 15 (quinze) dias de férias da servidora Lúcia Lima de Oliveira, Analista Municipal, Matrícula 01529, referente ao exercício de 2017/2018, marcadas para 16.09.19 a 30.09.19, a serem usufruídos no período de 23.09.19 a 07.10.19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, em 04 de setembro de 2019.

Paulo Roberto Bragato
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 6294/2019/SMEC
Espécie: Contrato nº 528/2019/SMEC
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2019
Valor Total: R\$ 2.624.998,32 (dois milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM KILOMETRAGEM LIVRE E COM MANUTENÇÃO PERIÓDICA, PARA ATENDER COM TRANSPORTE ESCOLAR AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC, SITUADAS NA ZONA RURAL DE BOA VISTA, NAS COMUNIDADES INDÍGENAS, BEM COMO AS SUPERINTENDÊNCIAS E COORDENAÇÕES QUE DÃO SUPORTE DIRETO AO ENSINO.**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Contratada: **A M ABS EIRELI.**

Data de Assinatura: 04 de setembro de 2019.

Vigência: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que atendidas às exigências legais e autorizado pela autoridade competente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 271/2017/SMEC - A
Espécie: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018/SMEC**
Objeto:

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato nº 003/2018/SMEC no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), que corresponde a R\$ 5.679,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e nove reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea b' da Lei nº 8.666/93.

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta das seguintes dotações:

a) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0015.2.031, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

b) Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 12.361.0016.2.036, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOA VISTA.**

Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Contratada: **R. C. DE AGUIAR - ME.**

Data de Assinatura: 05 de setembro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA Nº 354/2019/SMSA

APLICA PENA DE SUSPENSÃO A SER CONVERTIDA EM MULTA A SERVIDOR PÚBLICO

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº. 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, DOM nº. 4315;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei municipal nº 003/2012 que tratam da Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO o art. 138, inciso II, da Lei municipal nº 003/2012, bem como o art. 120, §2º, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO os fatos apurados mediante Processo de Sindicância Administrativa nº 609/2018/SMSA/Vol. 1;

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar a pena de Suspensão por 30 (trinta) dias a servidora pública estatutária D.F.S, matrícula nº 130809, Cargo de: Técnico em Enfermagem, com fulcro no art. 117, inciso II, da lei municipal nº 003/2012 por transgredir o Artigo 115, incisos III e IV, do mesmo diploma legal;

Art. 2º. Converter a pena de suspensão por 30 (trinta) dias em multa, a ser calculado nos termos do art. 120, §2º, da Lei municipal nº 003/2012, em razão da conveniência do serviço, devendo a Servidora permanecer em serviço;

Art. 3º. Determinar à Superintendência da Gestão do Trabalho e Educação em Saúde-SGTE/SMSA que adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de Setembro de 2019.

Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE

PORTARIA 360/2019/SMSA/CS/SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 0011/P, de 02 de janeiro de 2017, publicado no D.O.M nº. 4315, e Decreto nº 039/E de 07 de março de 2017, publicado no D.O.M. nº. 4359 e artigo 137, Paragrafo Único da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO Manifestações e Despachos após publicação das penalidades, Manifestação da Autoridade instauradora, Manifestação da Assessoria/SMAG, bem como, da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde/SMSA, que se manifestam pelo arquivamento dos processos por eles analisados conforme constas nos autos dos processos referente lista no anexo 1.

RESOLVE:

Art. 1º Acatar na íntegra as orientações constantes dos Processos de Sindicâncias Administrativas, que é pelo arquivamento dos procedimentos administrativos, conforme lista – Anexo 1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cientifique-se
Publique-se,
Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Saúde de Boa Vista RR, em 04 de setembro de 2019.

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DA GESTÃO DO
TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE
ANEXO I:

Relação de Processos de Sindicância Administrativa com parecer e manifestação para arquivamento.

ORDEM	Nº PROCESSO/ANO	DOC. DENÚNCIA	ASSUNTO
1	2696/2017/SMSA/VOL.1	Memo. nº 144/2017-SAB/SMSA	Sindicância para apurar conduta funcional do servidor A. J. M. L – Técnico em Enfermagem
2	587/2018/SMSA/VOL.1	Memo. nº 007/2018- UBS Asa Branca.	Sindicância apurar conduta funcional da servidora L. A. S. – Enfermeira
3	1547/2018/VOL.1	Memo. nº15149/2018/HCSA/DG Memo. nº15181/2018/SMSA/HCSA/DG	Sindicância apurar conduta funcional da servidora N. B. B. – Técnica em Enfermagem.

De Acordo

Claudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2019 – PMBV/SMSA

RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, após a análise dos recursos apresentados pelos candidatos (ANEXO I), HOMOLOGA o resultado final das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais com a finalidade de atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1988 de 21 de maio de 2019, publicada no diário oficial do município Nº 4889, de 23 de maio de 2019 conforme abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo/Função: Técnico de Segurança do Trabalho	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0036	ANTONIO DUARTE OLIVEIRA		158.814.582-49	X	Deferido	
0002	CHARLEY CARLOS DA SILVA COUTO		382.909.282-20		Deferido	
0045	ELIEZER MAURICIO		472.616.682-49		Deferido	
0001	HIRAN GOMES DE MORAIS		517.740.702-00		Deferido	

6

0012	JUCELY MARIANA OLIVEIRA DE SOUSA	761.718.252-04		Deferido	
0042	LUCAS DE JESUS BATISTA	030.343.662-05		Deferido	
0029	MILTON MARCELO JOANNA	448.452.270-53		Deferido	
0027	NAILZA SANTOS DA SILVA	435.501.342-15		Deferido	
0010	SAMMYA CAROLINE BORGENS AFONSO	762.901.742-15		Deferido	
0021	ANA CRISTINA DE SOUZA CAMPELO	348.189.522-49		Indeferido	2.1, 3.2
0011	ARLINDO AUGUSTO GAREIA THOME	560.014.872-00		Indeferido	3.2
0030	ELIANE SANTOS DO NASCIMENTO	009.563.962-40		Indeferido	3.2
0022	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DOS SANTOS JUNIOR	878.919.132-34		Indeferido	3.2
0043	JONATHAS DOS SANTOS MUNIZ	032.467.972-69		Indeferido	3.2
0039	JOUSE DA COSTA SILVA	688.772.262-34		Indeferido	3.2
0013	MARCIA MEYRE DA CONCEICAO	761.458.242-04		Indeferido	2.1
0006	STEPHANIE NOLETO COSTA	032.997.632-02		Indeferido	2.1
0005	TIFFANY NOLETO COSTA	032.997.282-02		Indeferido	3.2

Cargo/Função: Técnico em Imobilização Ortopédica					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0018	GEOVANE DA SILVA SOUSA	942.589.882-00		Deferido	
0017	RAFAEL SANTOS DA SILVA	707.940.142-91		Deferido	
0020	SIDNEY LOURENCO DA SILVA	446.408.892-91		Indeferido	2.1, 3.2

Cargo/Função: Engenheiro de Saúde e Segurança do Trabalho					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0023	ELAINE PATRICIA DA SILVA MEDEIROS	071.785.794-80		Indeferido	2.1, 3.2

Cargo/Função: Médico Anestesiologista					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0048	ANTONIO ADONIAS RESENDE LEITÃO	801.556.423-91		Deferido	
0016	CELIO RODRIGUES WANDERLEY JUNIOR	738.399.732-87		Deferido	
0047	EDINO ALLAMANO DE ALMEIDA SOARES	656.884.492-68		Deferido	
0019	MICHEL MORAES MOURA	729.020.512-04		Deferido	

Cargo/Função: Médico Clínico Geral - 20h					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0026	EDER RODRIGO FIGUEIRA RIBEIRO	830.914.592-68		Deferido	
0038	GUARACI NUNES DE SOUSA	054.367.292-15		Deferido	
0044	JANAINA ROCHA ALBUQUERQUE	605.068.572-04		Deferido	
0004	MILENA ARAUJO FERREIRA	323.007.602-82		Deferido	
0003	ROSABELLE RÉGIA CARLOS MONTEIRO PEIXOTO	838.783.002-04		Deferido	
0025	SILVIA GARCIA AMBROSIO	760.716.852-49		Deferido	
0034	KARLA KAROLINA DOS SANTOS FERNANDES	003.531.602-02		Indeferido	3.2
0014	MARCOS VINICIUS DA SILVA AGUIAR	789.209.222-68		Indeferido	3.2

Cargo/Função: Médico Clínico Geral - 30h					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0024	ANDIARA MELO MACIEL	881.765.762-04		Deferido	
0033	CAMILA LIMA PERDIGÃO	748.083.622-87		Deferido	
0028	JAYNNE BEZERRA MAGALHAES	941.814.622-34		Deferido	
0008	JOICILENE CRUZ MANDULAO	747.867.682-00		Deferido	
0046	JOSIDENE MARQUES DA SILVA	679.798.152-20		Deferido	
0007	KEILA GRACIANA DE LIMA	556.724.422-34		Deferido	
0040	LOURIVALDO DE SOUSA RIBEIRO JUNIOR	873.800.991-91		Deferido	
0035	RENAN DE SOUZA PECORA	924.388.812-91		Deferido	
0032	THAYNA AZEVEDO DO NASCIMENTO	936.891.012-04		Deferido	
0015	MARLENI ANTONIA GUZMAN GUZMAN	701.782.922-06		Indeferido	2.1
0037	TALITA PICANCO ARAUJO	745.419.002-20		Indeferido	3.2

Cargo/Função: Médico do Trabalho					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0009	CLAUDIA MARIA APOLINARIO BULHOES	425.412.804-59		Deferido	

Cargo/Função: Médico Otorrinolaringologista					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0031	JOSE LUIS SERRANO BARBA	011.985.356-60		Deferido	

Cargo/Função: Médico Patologista					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0041	CARLA KELLEN DA SILVA	773.383.242-04		Deferido	

Cargo/Função: Médico Pediatra - 40h					
Inscrição	Nome do Candidato	CPF	PCD	Homologação	Motivo
0049	ABNER AUGUSTO CUTRIM SILVA NUNES	983.575.572-87		Deferido	

Observação: Não houveram candidatos inscritos para os cargos/função: Médico Alergista e Imunologista Pediátrico, Médico Cirurgião Vascular, Médico de Família e Comunidade, Médico Gineco / Obstetra, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista, Médico Pediatra - 20h, Médico Psiquiatra, Médico Gineco/Obstetra com área de atuação em Ultrassonografia e Médico Urologista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Inscrição	Nome do Candidato	Análise	Resposta
0027	NAILZA SANTOS DA SILVA	Deferido	Recurso deferido com base na argumetação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRASPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 428/2019 – GAB/ SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0585/P, de 03 de abril de 2019, publicado no DOM nº 4855, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 051/2018, por mais 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 01 de setembro de 2019, com término previsto para 29 de janeiro de 2020, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução dos Serviços, que remete ao Contrato nº 6054/2018/SMO/SA, referente ao processo licitatório nº 192/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de apoio a projeto de infraestrutura turística – revitalização da Praça Ayrton Senna – 4ª etapa, no município de Boa Vista-RR, sob responsabilidade técnica da empresa COEMA PAISAGISMO, URBANIZAÇÃO & SERVIÇOS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 27 de agosto de 2019.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras – Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº 435/2019 – GAB/SMO

O Secretário Municipal de Obras - Adjunto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 0585/P, de 03 de abril de 2019, publicado no DOM nº 4855, de 03 de abril de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviços nº 058/2018, por mais 69 (sessenta e nove) dias contados a partir de 03 de setembro de 2019, com término previsto para 10 de novembro de 2019, considerando a Cláusula Décima Terceira – Prazo para execução dos serviços, que remete ao Contrato nº 1062/SMO/SA/2018, referente ao Processo Licitatório nº 258/2018-SMO, que tem por objeto a contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia, para execução de serviços de construção da central de abastecimento – CEASA – 3ª etapa, no município de Boa Vista – RR, sob responsabilidade técnica da empresa AMANCIO DA SILVA E CIA LTDA – EPP.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras, em 28 de agosto de 2019.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras – Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº: 422/2017 / SMO

Espécie: QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 309 / 2018 / SMO

Objeto: O Presente Termo Aditivo de supressão é composto por R\$ 72.027,41 (setenta e dois mil vinte e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente ao percentual de 5,54% (cinco vírgula cinquenta e quatro por cento) da dotação RECURSOS CONVÊNIO N. 210/2016/MD/PCN/PMBV e por R\$ 2.240,89 (dois mil duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao percentual de 4,98% (quatro vírgula noventa e oito por cento) da dotação RECURSOS PRÓPRIOS.

Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO N. 210/2016/MD/PCN/PMBV e RECURSOS PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**

Data de Assinatura: 02 de Setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**ORDEM DE SERVIÇOS Nº 039/2019**

FIRMA: ALICERCE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 05.592.138/0001-40.

Providenciar a execução/prestação dos serviços, objeto da Tomada de Preço nº 011/2018, constante no Processo Administrativo nº 424555/2018-SMO, a qual será executada e regida em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelas Cláusulas do Contrato nº 201/SMO/SA/2019 e pelos preceitos de direito público e privado aplicáveis.

FISCAIS: Uriel Souza Sant`Ana, Engenheiro Civil, CREA 0916915794, Fabricio Lima Batista, Engenheiro Civil, CREA 0915875101 e Daniel Vieira Oliveira, Arquiteto e Urbanista, CAU A76924-0.

DO OBJETO:

Constitui objeto da presente Ordem de Serviços: Contratação de empresa (s) especializada (s) em obras e serviços de engenharia para executar a reforma da sede da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, conforme discriminado e especificado no Edital.

RECURSOS PRÓPRIOS.**DO PREÇO E PAGAMENTO:**

O VALOR GLOBAL do objeto da presente Ordem de Serviços corresponde a R\$ 1.911.923,55 (hum milhão, novecentos e onze mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), que deverão ser pagos pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF, devidamente atestada pela fiscalização da CONTRATANTE.

Nota de Empenho: 1720 – Unidade Orçamentária: 09 01, Funcional Programática: 15 451 0038 2.112, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Fonte de Recurso: 001 – Valor R\$ 1.911.923,55 (hum milhão, novecentos e onze mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) – RECURSOS PRÓPRIOS.

DO PRAZO:

O prazo de execução do objeto será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados da assinatura deste instrumento, conforme Cláusula Décima Terceira – Prazo para Execução da Obra/Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

A execução da obra/serviço será iniciada em até 10

(dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

Boa Vista-RR, 27 de agosto de 2019.

Antonio Carlos de Lima Carvalho Filho
Secretário Municipal de Obras - Adjunto
Engenheiro Civil CREA 0909966494

Léia Lima Silva
CPF nº 796.427.132-68
Representante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 426155/18/SEPF
Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº 1033/2018/SEPF

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 1033/2018/SEPF por 12 (doze) meses, a partir de 11 de setembro de 2019.

Unidade Orçamentária: 1101, Funcional Programática: 04.126.0052.2194, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.

Contratante: Município de Boa Vista.
Interveniente: Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Contratada: Dady Ilha Soluções Integradas Ltda.
Data da Assinatura: 28 de agosto de 2019.

Celiane Mafra Lima Araújo
Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Adjunta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
1ª. INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

Edital de Intimação nº 002/2019.

A julgadora de 1ª Instância Administrativa Tributária, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 237 da Lei Complementar n.º 1.223/2009, faz saber a todos quanto virem ou dele conhecimento tiver, que os contribuintes abaixo relacionados estarem cientificados a partir da data de publicação deste, que os Autos de Infração referente aos processos abaixo foram julgados NULO em 1ª Instância Administrativa Tributária, sendo cancelado o débito referente ao mesmo após 30 dias da data de publicação deste edital, por se tratar de decisão definitiva, conforme Art. 265, Inciso I, da mencionada lei.

Contribuinte de que trata o Edital nº 002/2019.

Decisão nº	Processo nº	Auto de Inf. nº	Insc.Municipal nº	CPF / CNPJ N.º	Contribuinte
039/2019	432350/2019	05035/2018 05036/2018		729.521.482-87	Nadson Ruth Costa
037/2019	430938/2019	05056/2018		769.489.949/20	EUNICE MARIA ROSSI BALICO
010/2019	871/2018	00773/2018		262.629.913-87	MARIA DO CARMO XAVIER COUTINHO
026/2019	1222/2018	01006/2018	962346-9	07.474.145/0002-54	MOURA E SOUZA LTDA.-ME

Marília S. B. Arruda
Julgadora de 1ª Instância
Dec. nº 98/E -2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
1ª. INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

Edital de Intimação nº 003/2019.

O julgador de 1ª Instância Administrativa Tributária, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 237 da Lei Complementar n.º 1.223/2009,

faz saber a todos quanto virem ou dele conhecimento tiver, que o contribuinte abaixo relacionado estará cientificado a partir da data de publicação deste, que o Auto de Infração referente ao processo abaixo fora julgado PROCEDENTE em 1ª Instância Administrativa Tributária, devendo o mesmo comparecer em dias úteis à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, situada à Av. Ville Roy, 5235 – São Pedro nesta cidade, a fim de efetuar o pagamento de seu respectivo valor no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação deste edital, ou em igual período apresentar Recurso Voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, situado à Rua Glaycon de Paiva, 1681 – São Vicente nesta cidade, sob pena de inscrição de seu débito em dívida ativa.

Contribuinte de que trata o Edital nº 003/2019.

Decisão nº	Processo nº	Auto de Inf. nº	Insc.Municipal nº	CPF / CNPJ N.º	Contribuinte
006/2019	428447/2018	02165/2018		884.750.184/91	Vera Lúcia de Assis Arruda

Flávio Loureto da Costa
Julgador de 1.ª Instância
Dec. n.º 157 / E – 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
2ª. INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BOA VISTA-RR - CMC realizada dia (22) vinte e dois de maio de 2019, às 9:30 hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/SEPF, situada na Av. Glaycon de Paiva, 1681, São Vicente, nesta cidade de Boa Vista – RR, sob a Presidência da Exma. Sra. Núbia de Menezes Barros e Silva. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros titulares, representantes da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, representantes dos Contribuintes, e o Procurador do Município designado, respectivamente: Marcos André Colares Mesquita, Ana Cláudia Ramos Geraldo, Francisco Derval da Rocha Furtado, Ailton Martins dos Santos e Procurador Fiscal Gerson da Costa Moreno Júnior, verificada a existência de quórum regimental e paridade a Presidente declarou aberta a sessão. LEITURA DE EXPEDIENTE: A Presidente anunciou a presença do Advogado Dr. Maclison Leandro das Chagas representante do contribuinte Sociedade Cultural Rei Salomão. A Presidente anunciou a ORDEM DO DIA: Julgamento de processos em Segunda Instância. A Presidente passou a palavra para o Conselheiro Ailton Martins dos Santos, para relatar os processos nº 02059/12 e 02060/12 da recorrente Sociedade Cultural Rei Salomão, o relator fez sua explanação, e depois foi passada a palavra para sua explanação ao advogado da contribuinte Dr. Maclison Leandro, após as devidas considerações do advogado, o relator solicitou vistas do processo, ficando o mesmo suspenso para novo julgamento. Passada a palavra a Conselheira Ana Cláudia Ramos Geraldo, relatando os seguintes processos: Recorrente Nort Pel Norte Peças Ltda., CNPJ Nº 05.639.661/0001-85, Auto de Infração nº: 00018/2015, proferindo seu voto discordando da decisão de 1ª Instância e do parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar NULO o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela NULIDADE do Auto nº 00018/2015. Recorrente: Nort Pel Norte Peças Ltda., CNPJ Nº 05.639.661/0001-85, Auto de Infração nº: 00019/2015, proferindo seu voto discordando da decisão de 1ª Instância e concordando com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar NULO o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela NULIDADE do Auto nº 00019/2015. Recorrente GLOBAL MIX EMPREENDIMENTOS LTDA.-ME, CNPJ Nº 11.634.366/0001-39, Auto de Infração nº: 00588/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PARCIAL PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, por 1(um) voto pela improcedência e 3(três) votos pela parcial procedência do auto de infração, para julgar pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 00588/2015. Recorrente: G. ACIOLE DISTRIBUIDORA LTDA.-ME, CNPJ Nº 10.176.265/0001-07,

Auto de Infração nº: 00733/2014, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PARCIAL PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 00733/2014. Passada a palavra para o Conselheiro Marcos André Colares Mesquita, que relatou o seguinte processo. Recorrente: LB CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.566.144/0001-06, Auto de Infração nº: 00463/2015, concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PROCEDENTE o Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00463/2015. Recorrente: LB CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.566.144/0001-06, Auto de Infração nº: 00462/2015, discordando da decisão de 1ª Instância e do parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar IMPROCEDENTE o Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela IMPROCEDÊNCIA do Auto nº 00462/2015. Recorrente: LB CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.566.144/0001-06, Auto de Infração nº: 00461/2015, concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PROCEDENTE o Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00461/2015. Recorrente: LB CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.566.144/0001-06, Auto de Infração nº: 00460/2015, concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PROCEDENTE o Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00460/2015. Recorrente: LB CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ Nº 03.566.144/0001-06, Auto de Infração nº: 00459/2015, concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PROCEDENTE o Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00459/2015.

Recorrente: MEDTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 84.036.268/0001-73, Auto de Infração nº: 00093/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PARCIAL PROCEDENTE do Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, por 1(um) voto pela improcedência e 3(três) votos pela parcial procedência, para julgar pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 00093/2015. Recorrente: MEDTEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ Nº 84.036.268/0001-73, Auto de Infração nº: 00092/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PARCIAL PROCEDENTE do Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, por 1(um) voto pela improcedência e 3(três) votos pela parcial procedência, para julgar pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 00092/2015. Recorrente: DELTA COMÉRCIO, SERVIÇO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-ME, CNPJ Nº 07.891.207/0001-42, Auto de Infração nº: 01266/2015, proferindo seu voto discordando da decisão de 1ª Instância e do parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PARCIAL PROCEDENTE o Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 01266/2015. Passada a palavra para o Conselheiro Francisco Derval da Rocha Furtado, que relatou o seguinte processo. Recorrente: JANICÉLIA BEDONI DE SOUSA, CPF Nº 615.842.312/20, Auto de Infração nº: 00346/2016, concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, ou seja, para julgar PROCEDENTE o Auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00346/2016. A presidente distribuiu novos processos para serem relatados na próxima sessão, como segue: processos nº 266/16, 268/16, 269/16 recorrente BANCO ITAU S/A.; processos nº 20047/15, 20051/15, 20054/15, 20055/15 e 20056/15 recorrente GILCE O. PINTO - ME; processos nº 17976/15, 17978/15, 17979/15 e 17980/15 recorrente BANCO ITAU S/A.; processo nº 02743/15, 02744/15 e 02745/15 recorrente CENTRO AUDITIVO DE RORAIMA LTDA. - EPP; processo nº 05703/15 e 05704/15 recorrente CONSTRUTORA BLOKUS LTDA.; processo nº 05406/15 e 05411/15 recorrente FACE

ENGENHARIA LTDA. Não havendo mais assuntos a tratar a presidente deu por encerrada esta sessão.

Núbia de Menezes Barros e Silva Presidente CAT/CMC DEC nº162-E/2018	Gerson da Costa Moreno Júnior Procurador Fiscal
Marcos André Colares Mesquita Conselheiro Titular/CMC DEC nº164-E/2018	Francisco Derval da Rocha Furtado Conselheiro Titular/CMC DEC nº157-E/2017
Ana Cláudia Ramos Geraldo Conselheira Titular/CMC DEC nº051-E/2019	Ailton Martins dos Santos Conselheiro Titular/CMC DEC nº080-E/2017

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
2ª. INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE BOA VISTA-RR - CMC realizada dia (19) dezoito de junho de 2019, às 9:30 hs, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/SEPF, situada na Av. Glaycon de Paiva, 1681, São Vicente, nesta cidade de Boa Vista - RR, sob a Presidência da Exma. Sra. Núbia de Menezes Barros e Silva. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros titulares, representantes da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, representantes dos Contribuintes, e o Procurador do Município designado, respectivamente: Marcos André Colares Mesquita, Ana Cláudia Ramos Geraldo, Francisco Derval da Rocha Furtado e Procurador Fiscal Gerson da Costa Moreno Júnior. A presidente informou do término do mandato do conselheiro Ailton Martins dos Santos, e verificada a existência de quórum regimental e paridade a Presidente declarou aberta a sessão. LEITURA DE EXPEDIENTE: A Presidente anunciou a ausência de um dos conselheiros representante dos Contribuintes, ficando assim decidido que seriam colhidos apenas 02 votos por cada processo para haver paridade na votação. A Presidente anunciou a ORDEM DO DIA: Julgamento de processos em Segunda Instância. A Presidente passou a palavra para o Conselheiro Marcos André Colares Mesquita, para relatar o seguinte processo: Recorrente Banco Itaú S/A, CNPJ Nº 60.701.190/1157-77, Auto de Infração nº: 00055/2016, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00055/2016. Recorrente Banco Itaú S/A, CNPJ Nº 60.701.190/1157-77, Auto de Infração nº: 00053/2016, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00053/2016. Recorrente Banco Itaú S/A, CNPJ Nº 60.701.190/1157-77, Auto de Infração nº: 00054/2016, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00054/2016. Recorrente Banco Itaú S/A, CNPJ Nº 60.701.190/2882-80, Auto de Infração nº: 00889/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00889/2015. Recorrente Banco Itaú S/A, CNPJ Nº 60.701.190/2882-80, Auto de Infração nº: 00887/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00887/2015. Recorrente Banco Itaú S/A, CNPJ Nº 60.701.190/2882-80, Auto de Infração nº: 00886/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais

conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00886/2015. Recorrente Banco Itaú S/A, CNPJ Nº 60.701.190/2882-80, Auto de Infração nº: 00885/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00885/2015. Recorrente Centro Auditivo de Roraima Ltda. - EPP, CNPJ Nº 05.365.406/0001-91, Auto de Infração nº: 00029/2015, proferindo seu voto discordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PARCIAL PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 00029/2015. Recorrente Centro Auditivo de Roraima Ltda. - EPP, CNPJ Nº 05.365.406/0001-91, Auto de Infração nº: 00027/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PARCIAL PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 00027/2015. Recorrente Centro Auditivo de Roraima Ltda. - EPP, CNPJ Nº 05.365.406/0001-91, Auto de Infração nº: 00026/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PARCIAL PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto do relator pela PARCIAL PROCEDÊNCIA do Auto nº 00026/2015. Passada a palavra a Conselheira Ana Cláudia Ramos Geraldo, relatando. Recorrente: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, CNPJ Nº 02.066.112/0001-70, Auto de Infração nº: 00073/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar IMPROCEDETE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela IMPROCEDÊNCIA do Auto nº 00073/2015. Recorrente: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, CNPJ Nº 02.066.112/0001-70, Auto de Infração nº: 00072/2015, proferindo seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar IMPROCEDETE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela IMPROCEDÊNCIA do Auto nº 00072/2015. Recorrente FACE ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 07.656.955/0001-40, Auto de Infração nº: 00067/2015, proferindo seu voto discordando da decisão de 1ª Instância e do parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00067/2015. Recorrente FACE ENGENHARIA LTDA., CNPJ Nº 07.656.955/0001-40, Auto de Infração nº: 00066/2015, proferindo seu voto discordando da decisão de 1ª Instância e do parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar PROCEDENTE o auto acima descrito, tomados os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela PROCEDÊNCIA do Auto nº 00066/2015. A presidente distribuiu novos processos para serem relatados na próxima sessão, como segue: processos nº 2263/16, recorrente NORTE PRODUÇÕES LTDA - EPP; processos nº 20047/15, 20051/15, 20054/15, 20055/15 e 20056/15 recorrente GILCE O. PINTO - ME; processos nº 09745/15, e 09746/15 recorrente ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.; processo nº 17280/15, 17290/15, 17293/15 e 17296/15 recorrente VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP; processo nº 04236/15, recorrente IVO BARILLI IND. E COM LTDA.; processo nº 1296/16, recorrente M. L. P. COSTA - EPP. Não havendo mais assuntos a tratar a presidente deu por encerrada esta sessão.

Núbia de Menezes Barros e Silva
Presidente CAT/CMC
DEC nº162-E/2018

Gerson da Costa Moreno Júnior
Procurador Fiscal

Marcos André Colares Mesquita
Conselheiro Titular/CMC
DEC nº164-E/2018

Francisco Derval da Rocha Furtado
Conselheiro Titular/CMC
DEC nº157-E/2017

Ana Cláudia Ramos Geraldo
Conselheira Titular/CMC
DEC nº051-E/2019

Ailton Martins dos Santos
Conselheiro Titular/CMC
DEC nº080-E/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 094/2019-GAB/SPMA

O Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, DANIEL PEDRO RIOS PEIXOTO no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de nº 016/P de 02 de Janeiro de 2017 e considerando o que preceitua o Artigo 75, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora estatutária ÍNDIRA CRUZ PARACAT, matrícula nº 27.025, referente ao exercício 2017/2018, suspensas automaticamente devido a Licença Médica da servidora, para serem usufruídas no período de 06/01/2020 à 20/01/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 03 de Setembro de 2019.

Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Meio Ambiente - SPMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 180/2019-SMST

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Dacircley de Oliveira, matrícula nº 14.710, Leilson Rios Lima, matrícula nº 25.812 e Tiago dos Santos Ribeiro, matrícula nº 28.060, como fiscais do Contrato nº 502/2019/SMST referente ao Processo nº 100/2018/SMST, que tem como objeto a Aquisição de material de consumo (Colete Balístico), para atender a Guarda Civil Municipal de Boa Vista - RR.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 03 de setembro de 2019.

Raimundo Barros Oliveira
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 274/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº

1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 241/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4938 de 06 de agosto de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 069/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 275/2019-CORREGEDORIA/SMST

A Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 1º, I, da portaria 32/2009-SMST, publicada no D.O.M nº 2411, de 12 março de 2009, c/c art. 10, III, da lei nº 916/2006, c/c art. 6º, VI, da lei nº 1.007/2007.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias a vigência da Portaria nº 242/2019-Corregedoria/SMST, publicada no Diário Oficial do Município nº 4938 de 06 de agosto de 2019, incumbida de apurar os fatos suscitados no Processo nº 070/2019/Corregedoria/SMST/Vol. I, a fim de buscar provas testemunhais e materiais, para a devida conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 05 de setembro de 2019.

Dê-se ciência.
Publique-se. Cumpra-se.

Corregedoria de Segurança da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Boa Vista-RR, 04 de setembro de 2019.

Lúcio Leite Guimarães
Corregedor de Segurança - SMST
Dec. nº 1259/P de 17.10.2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº42/2019/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015. **R E S O L V E:**

Art.1º - **RETIFICAR** a portaria de nº 24/2019/SGCM, D.O.M nº 4949 do dia 21 de agosto de 2019;

(...)

Onde se lê: dia 31.11.2018

Leia-se: dia 31.12.2018

Os demais itens da portaria citada acima permanecem inalterados.

Art.2º - esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 21 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Murilo Ferreira dos Santos
Inspetor - Mat. 14.725
Superintendente/SGCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº43/2019/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015. **R E S O L V E:**

Art.1º - **RETIFICAR** a portaria de nº 40/2019/SGCM, D.O.M nº 4949 do dia 21 de agosto de 2019 no item;

(...)

Onde se lê: dia 26.12.2018

Leia-se: dia 26.11.2018

Os demais itens da portaria citada acima permanecem inalterados.

Art.2º - esta portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 21 de agosto de 2018, revogando-se as disposições em contrario.

Murilo Ferreira dos Santos
Inspetor - Mat. 14.725
Superintendente/SGCM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
SUPERINTENDÊNCIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PORTARIA Nº44/2019/SGCM

O Superintendente da Guarda Civil Municipal, no uso das suas atribuições legais, decreto nº 176/E, de 30 de setembro de 2009, assim como a portaria nº 204, de 1º de outubro de 2015. **R E S O L V E:**

Art.1º - **REVOGAR** a portaria de nº 39/2019/SGCM, D.O.M nº 4949 do dia 21 de agosto de 2019 com efeito extunc;

Art.2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Murilo Ferreira dos Santos
Inspetor - Mat. 14.725
Superintendente/SGCM

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI N.º 0297/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder gozo de férias a servidora conforme abaixo descrito, lotada nesta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.**

12

Nome	Cargo	Matrícula	Exercício	Período
Ana Paula Alencar de Almeida	Procurador	79349	2018	17 à 26/07/2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
22 de Agosto de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0298/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder gozo de férias a servidora conforme abaixo descrito, lotada nesta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista.

Nome	Cargo	Matrícula	Exercício	Período
Danise Pereira Alves Silva	Assessor Técnico V	79439	2018	29/07 à 12/08/19

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
22 de Agosto de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0299/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Destituir o servidor Sandro de Carvalho Correa e designar a servidora Brenda Micaelle Gomes de Araújo, ocupante do Cargo: Assessor Técnico II, Matrícula 79566, para fiscalizar a contratação de profissionais técnicos (juízes) de concursos culturais, conforme Processo nº 0094/2018.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de Julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
29 de Agosto de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0300/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear interinamente a servidora Naiza Rebelo Menezes, para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, código GDS- 301, de Superintendente de Cultura, cumulativamente com o Cargo de Assessor Especial, ambos desta Fundação, no período de 02 a 16/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
29 de Agosto de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0301/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor Bruno Israel Barbosa de Sousa, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Auxiliar, código GDA-601, de Assessor Técnico III, da Divisão de Serviços Gerais e Vigilância da Superintendência de Administração e Finanças desta Fundação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
30 de Agosto de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0302/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º – Comunicar o afastamento do servidor Daniel Soares Lima – Presidente da FETEC, no período de 04 à 06/09/2019 – a cidade de Brasília – DF.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista – RR,
29 de Agosto de 2019.

Daniel Lima
Presidente da FETEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0303/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Alaide de Azevedo Macedo, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Executivo, para responder pelo o Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AA, código GNE-101, de Presidente da FETEC - Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista, no período de 04 à 06/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 29 de Agosto de 2019.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0304/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a servidora Naiza Rebelo Menezes para responder pelo Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Sub-Grupo AB, código GNE-201, de Diretora Executiva, desta Fundação, no período de 04 à 06/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 29 de Agosto de 2019.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI N.º 0305/2019

O Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Amanda Larissa da Silva Kramer, Cargo: Assessor de Esporte I, matrícula nº 79563, para fiscalizar a contratação das bandas Climatizando, Orion e Banda e Pagode com Stylo - dos Dj's Staynbox e Estrella, como parte da programação do "Samba Orla", conforme Processo nº 0186/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da FETEC, Boa Vista - RR, 30 de Agosto de 2019.

**Daniel Lima
Presidente da FETEC**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**Processo nº: 037/2019/FETEC
Espécie: Extrato de Termo de Contrato**

Objeto: Aquisição de Passagens Nacionais e Internacionais para transportes aéreos e terrestres, para atender as necessidades desta Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 005/2019.

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.72

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: MR TUR LTDA - EPP.

Data da Assinatura: 09 de Agosto de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Carmi Maria da Silva Costa pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 0173/2019/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Contratação da apresentação do artista Junino Pegada e Banda, no evento "Igarapé Musical - IBVM", que acontecerá na Praça do Mirandinha, bairro Caçari, no dia 07 de Setembro de 2019.

Valor: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 13.392.0026.2.076 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.001.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: a vigência será de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: NADYNNE KELLY VELOSO LEAL.

Data da Assinatura: 30 de Agosto de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Nadyne Kelly Veloso Leal pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Processo nº: 121/2019/FETEC

Espécie: Extrato de Termo de Contrato

Objeto: Aquisição de material de expediente para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas (SMAG), Secretaria Municipal de Projetos Especiais (SMPE), Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito (SMST), Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças (SEPF), Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional (EMHUR), Gabinete Executivo (GABEXEC), Procuradoria Geral do Município (PGM), Controladoria Geral do Município (CGM), Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas (SMAAI), Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista (FETEC), Secretaria Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital (SMTI) E Secretaria Municipal de Gestão Social (SEMGES), conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao Lote I.

Valor: R\$ 53.817,14 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Dezesseite Reais e Quatorze Centavos).

Fundamentação Legal: Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Programa Atividade: 04.122.0024.2.072

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recursos: 1.990.00

Contratante: Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura De Boa Vista - FETEC.

Vigência: a vigência será de 12 (doze) meses, a con-

tar da data de assinatura do Contrato.

Contratado: RWA COMERCIO E CONSTRUTORA

Data da Assinatura: 24 de junho de 2019.

Assinam: Daniel Lima pela Contratante, e Ricardo Waldemiro de Albuquerque pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

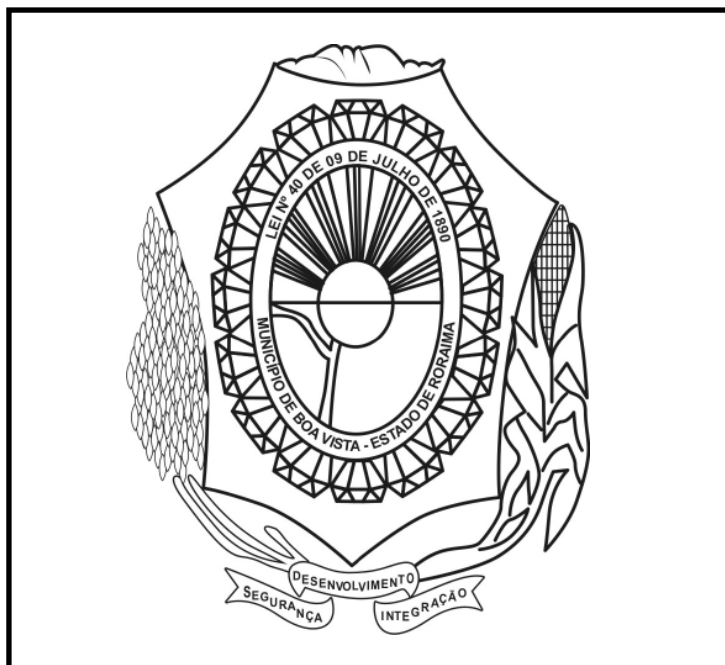
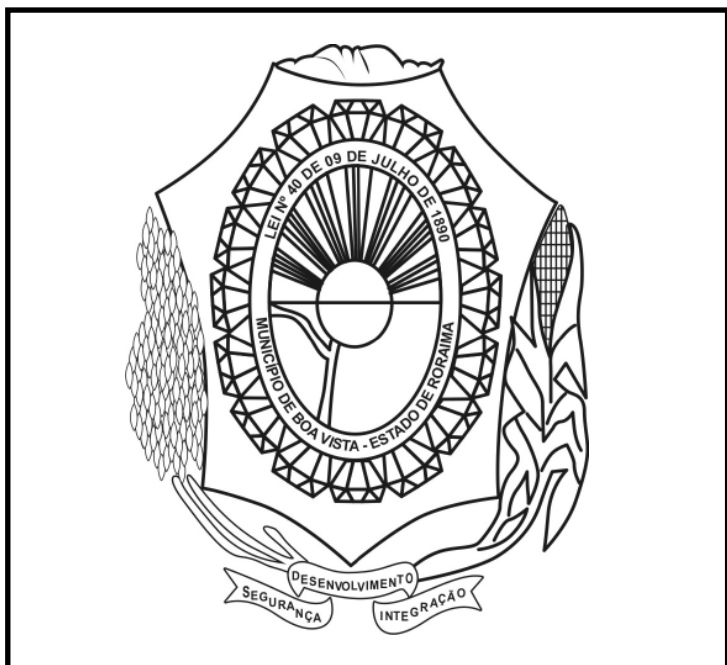
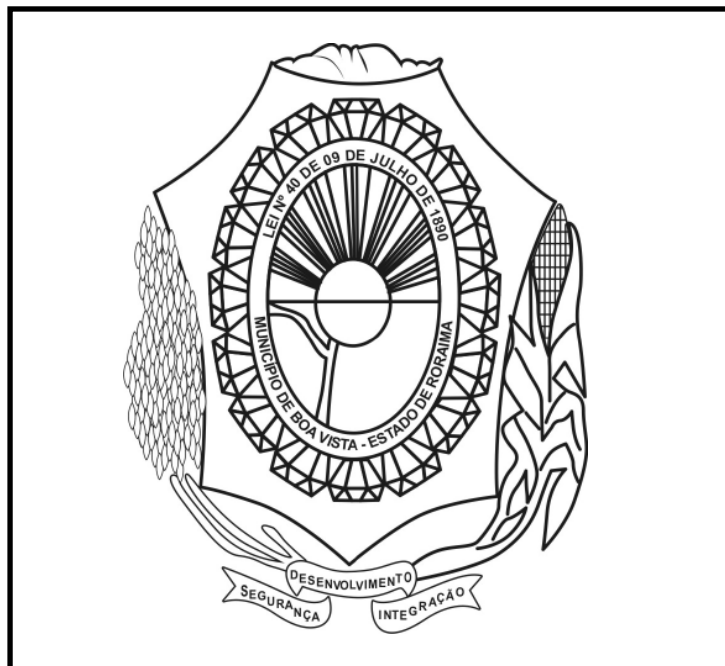
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO

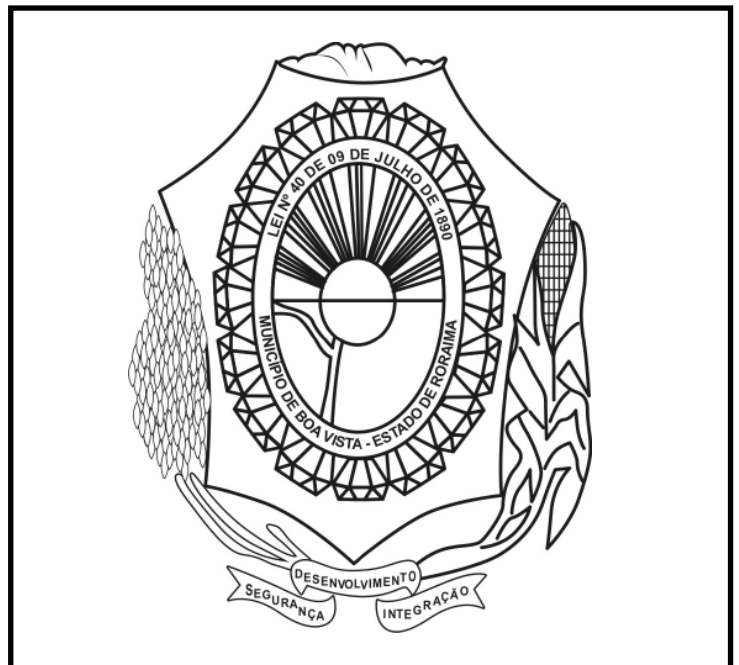
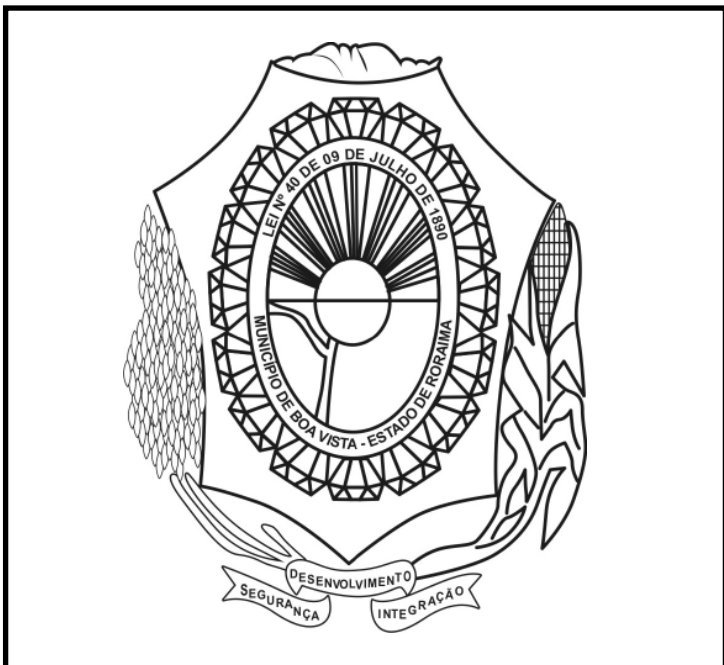
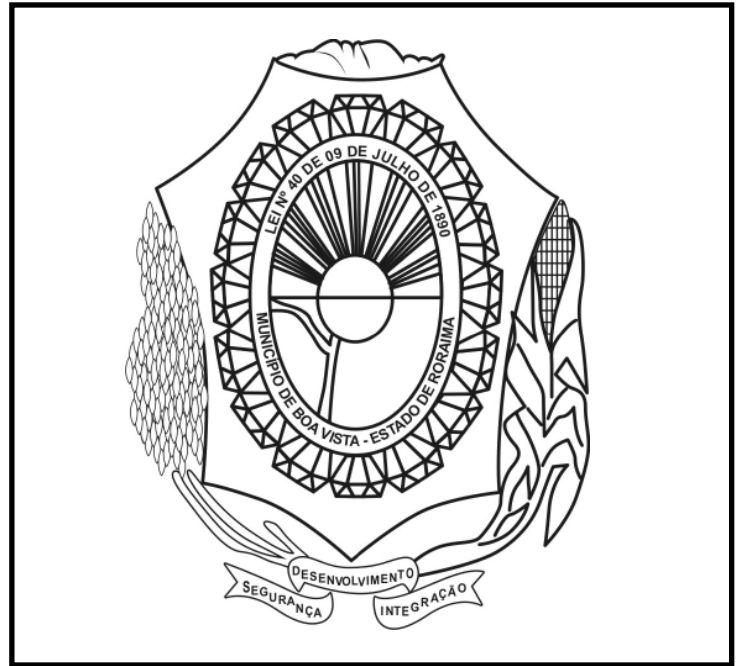
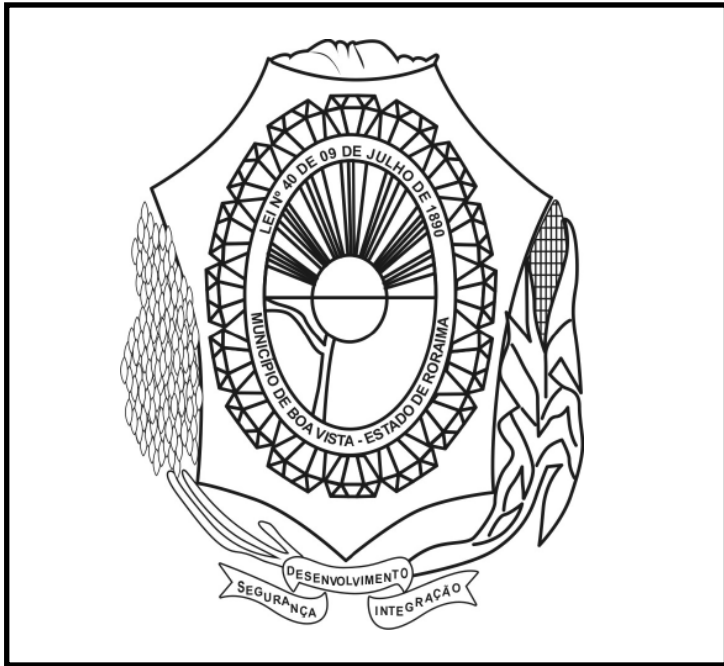
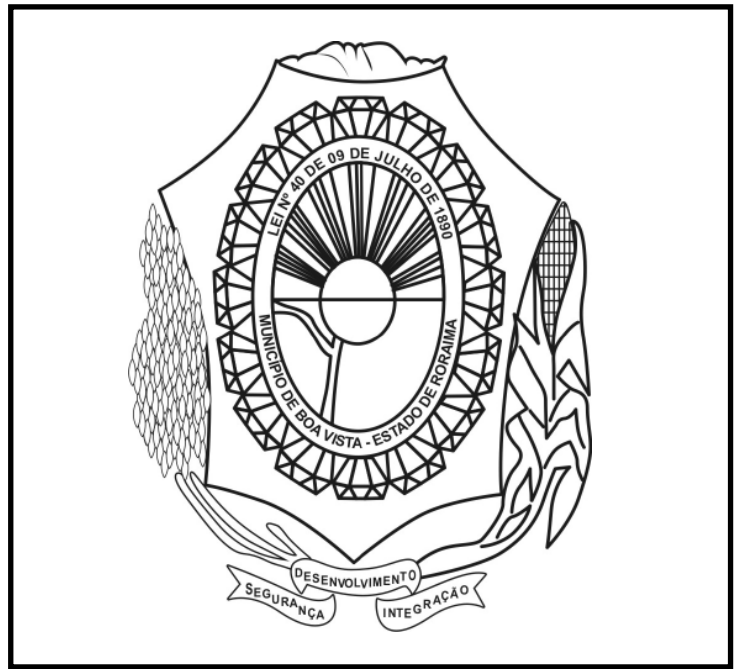
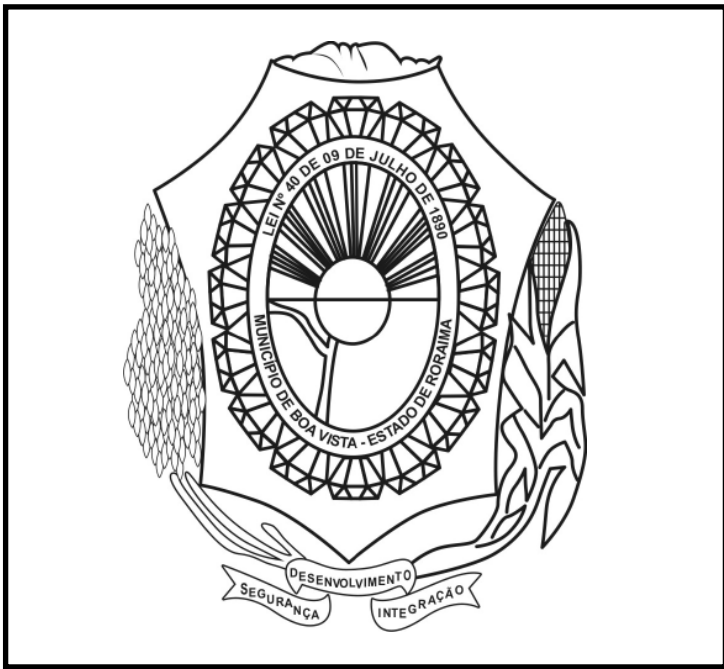
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

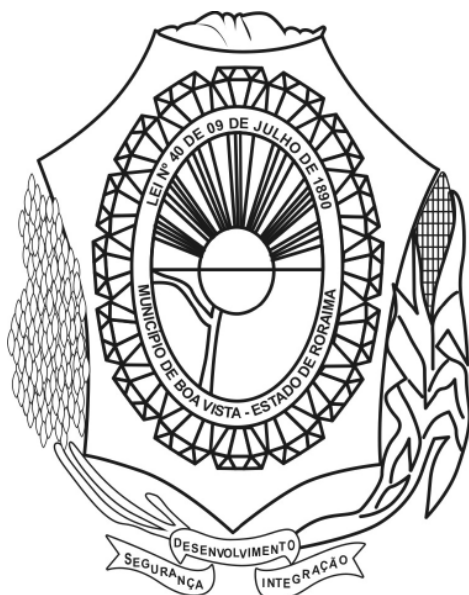
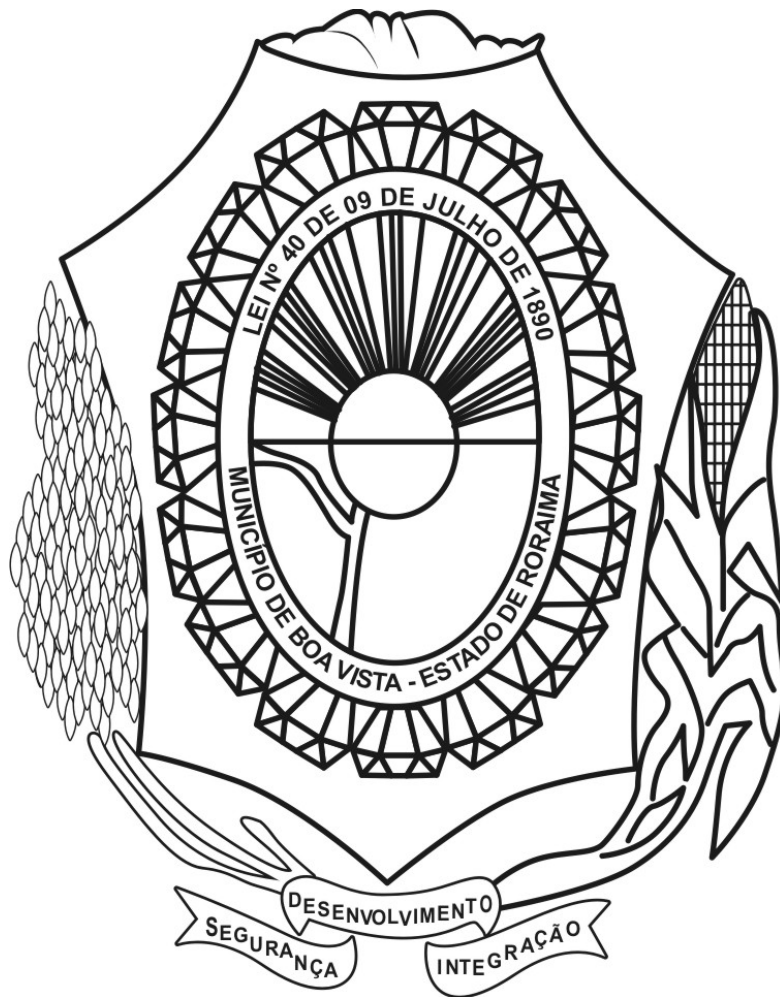
O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da FETEC-RR torna público o resultado do certame licitatório referente ao PREGÃO supracitado, oriundo do Processo nº 0161/2019, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULO ARTÍSTICO CULTURAL DE GRANDE PORTE, PARA ATENDER O EVENTO: NATAL DA PAZ 2019**, realizado pela FETEC, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no edital. Empresa **M APOLO M DE ARAUJO - ME**, com CNPJ 17.696.886/0001-52, vencedora do **LOTE UNICO** no valor de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais). Perfazendo o valor total do certame de R\$ 762.000,00 (setecentos e sessenta e dois mil reais).

Boa Vista – RR, 05 de setembro de 2019.

Diego Freitas da Silva
Pregoeiro CPL/FETEC







Poder Legislativo

Presidente:

Mauricelio Fernandes de Melo

Primeiro Vice-Presidente:

Júlio César Medeiros Lima

Segundo Vice-Presidente:

Rondinele de Souza Oliveira

Primeiro Secretário:

Romulo Soares Amorim

Segundo Secretário:

José Francisco Lopes de Albuquerque

Terceiro Secretário:

Genilson Costa e Silva

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Eduardo Jorge Silva Rocha, Genilson Costa e Silva, Genival Ferreira Lima, Idázio Chagas de Lima, Italo Otávio Teixeira Pinto, José Francisco Lopes de Albuquerque, Júlio César Medeiros Lima, Linoberg Barbosa de Almeida, Magnólia de Sousa Monteiro Rocha, Manoel Neves de Macedo, Mauricelio Fernandes de Melo, Mirian dos Reis Melo, Nilvan Souza dos Santos, Rondinele de Souza Oliveira, Romulo Soares Amorim, Renato Andrade Queiroz, Wagner da Silva Feitosa, Wesley Carlos Thomé, Zélio dos Santos Mota